



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 1.590, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; o Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial, no âmbito da Ufersa; o Ofício nº 25/2025 – Nead, retificado pelo Ofício nº 26/2025 – Nead, de 29 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar as Bancas de Heteroidentificação e Recursal, abaixo constituídas, para atuarem nas entrevistas dos candidatos do processo seletivo para discentes do Edital nº 07/2025 – Curso de Especialização em Teoria e Prática de Alfabetização, previstas para o dia 3 de dezembro de 2025, a partir das 8h30, no auditório do Núcleo de Educação a Distância (NEaD) da Ufersa.

Art. 2º A referida Banca de Heteroidentificação tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Fádyla Késsia Rocha de Araújo - Presidente;
- b) Jeferson Santos Teixeira da Silva;
- c) Luana dos Santos Nogueira Freitas;
- d) Sileide de Oliveira Ramos; e
- e) Luiz Gomes da Silva Filho;

II - Integrantes suplentes:

- a) Ana Gabriella Costa Lemos da Silva;
- b) Gilberliane Mayara Andrade Melo;
- c) Maria Luisa Ferreira Gonzaga;
- d) Inês Socorro Rodrigues Souza; e
- e) Adriene de Souza Araújo.

Art. 3º A referida Banca Recursal tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Rodrigo Soares Semente - Presidente;
- b) Célio Inácio Alves Lopes Júnior; e
- c) Cícera Lyndiane Ferreira Lima;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

II - Integrantes suplentes:

- a) Divoene Pereira Cruz Silva;
- b) Kize Arachelli de Lira Silva; e
- c) Ana Paula Campos de Farias.

Art. 4º Cada Banca escolherá entre os seus membros um (a) coordenador (a) e um (a) secretário (a) para conduzir os respectivos trabalhos, conforme § 3º do art. 10 do Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial (negros e indígenas) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES